171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**Estado de São Paulo**

ARQUIVE-SE
Em 02.02.16
SECRETÁRIO

**LEI Nº 4.386 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**
"Concede subvenção à Entidade que especifica."

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 138

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvençãoção à **Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena – ADEF** no valor de até R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art 2° Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única.

Parágrafo único: A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art 3° Os recursos destinados à Entidade, na forma de subvenção, deverão ser aplicados pela mesma com despesas de custeio.

Parágrafo único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta